



Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:28/ 2005
 Processo COPAM Nº:03842/2001/001/2001

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: NAGIB SAIB COMBUSTÍVEIS LTDA.	
Empreendimento:Posto Lagoa Verde.	Classe: I
Atividade: Comércio varejista de comb. Autom. Derivados de petróleo e álcool	
Endereço: R: Pacífica Soares, 01, São Sebastião da Vala	Município: Aimorés-MG.
Localização: Zona Rural	
CNPJ: 18.871.475/003-80	
Consultoria Ambiental: BRANDT Meio Ambiente	
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO (corretiva)	Validade: 8 Anos

RESUMO

A empresa Nagib Saib Combustíveis Ltda, com CNPJ nº 18.871.475/0003-80, pertencente ao setor revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, está localizada na Zona Rural do Município de Aimorés/MG e possui capacidade nominal de armazenagem de 45.000 litros de combustível, entre álcool, gasolina e óleo diesel. O empreendimento opera em regime de bandeira branca, sendo o produto combustível fornecido por diversas empresas cadastradas junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP.

De acordo com a norma técnica NBR 13.786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-3, uma vez que se possui em seu entorno um corpo natural superficial de água “Córrego Vale de Ubá”, onde é praticada atividade pesqueira.

A análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 06/01/2005, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786 serão plenamente atendidas na reforma integral do posto com troca de 02 tanques, etc, que será realizada até julho/2005, sendo este prazo concedido pela NUCOM.

Ressalta-se que o empreendedor entrou com o pedido de autorização para reforma de seu empreendimento antes da aprovação da DN 74/04.

O término das obras de reforma estão sendo colocados como condicionante da licença devido a nova classificação do empreendimento: Classe I, sendo passível de Autorização Ambiental de Funcionamento-AAF, de acordo com a DN 74/04.

Em Julho/05, prazo final para as obras de adequação, o empreendimento será novamente vistoriado para verificação do cumprimento do que está descrito na legislação, caso as obras de adequações não tenham sido finalizadas na vistoria a ser realizada, a licença será cassada.

Em razão do exposto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Nagib Saib Combustíveis Ltda, dedicado à revenda varejista de combustíveis automotivos, situado no município de Aimorés/MG e registrado no órgão ambiental através do processo COPAM nº 03842/2001/001/2001, condicionando esta Licença ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e ao atendimento das exigências e respectivos prazos detalhados nos ANEXOS I e II, ouvida a área jurídica.

Núcleo de Apoio à Regional Copam Leste de Minas - NARC	
Autores:Cássia Carvalho Andrade	Coordenador do Núcleo de Apoio à Unidade Regional Colegiada Leste de Minas:
Assinatura: <i>Cássia Carvalho Andrade</i>	Assinatura: <i>Alexandre Magalhães dos Reis</i>
Data: 21/03/05	Data: 21/03/05

NARC LESTE
 CRQ 02200342

Alexandre Magalhães dos Reis
 Coordenador NARC Leste Mineiro



1- INTRODUÇÃO

A empresa, Nagib Saib Combustíveis Ltda, com CNPJ nº 18.871.475/003-80, dedica-se à atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool carburante, estando localizada na Zona Rural do Município de Aimorés/MG. O empreendimento opera em regime de bandeira branca, sendo os produtos combustíveis fornecidos por diversas empresas cadastradas junto a Agência Nacional do Petróleo – ANP.

O empreendimento, quando da vistoria técnica, encontrava-se visando promover a reforma em suas instalações e se adequar às normas ambientais. O posto revendedor ocupa uma área total de 1030 m², sendo a área construída de 177 m². A capacidade nominal de armazenamento de combustível é de 45.000 litros.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), tem o número MG 0007842, devendo ser revalidado a cada 03 meses.

Em 06/01/2005 foi realizada, pela autora deste parecer técnico, uma vistoria nas instalações do empreendimento, com objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento, sendo emitido o Relatório de Vistoria nº 009819/2005.

Em conformidade com a norma técnica NBR 13.786, a análise da localização do empreendimento em relação ao seu entorno, classificou-o como sendo de Classe 3, tendo em vista a existência de um corpo natural superficial de água “Córrego Vale de Ubá”, onde é praticada atividade pesqueira.

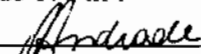
O Relatório de Controle Ambiental – RCA (Anexo-1) e o Plano de Controle Ambiental - PCA é de autoria do engenheiro metalúrgico João Fábio Gonçalves Pereira, com registro no CREA/MG de número MG 78.188/D.

2 - DISCUSSÃO

2.1 - Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Nagib Saib Combustíveis Ltda possui uma capacidade nominal de armazenamento, atualmente instalada, de 45.000 litros, distribuídos em 03 tanques subterrâneos, com capacidade unitária de 15.000L. Os tanques de gasolina e álcool foram instalados em 1982 e o tanque de óleo diesel em 2001. Os tanques de armazenagem de álcool e gasolina serão trocados na reforma do empreendimento, e no tanque de óleo diesel foi realizado o teste de estanqueidade, o qual atesta que o sistema não possui vazamento.

O empreendimento está localizado em zona rural com ocupação predominantemente residencial em terreno levemente acidentado e com área total de 1030m² e área construída de 177 m².


Rúbrica do Autor

Março/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:28/2005
Processo COPAM Nº:03842/2001/001/2001



As instalações do posto revendedor compreendem, basicamente, a cobertura sobre a pista de abastecimento, a área de descarga de combustíveis, área de lavagem de veículos e troca de óleo, área de venda de GLP, borracharia e uma instalação predial que abriga o escritório administrativo e as instalações sanitárias.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida por um poço manual, já tendo sido emitido pelo IGAM a Certidão de Registro de Uso da Água nº 245/2004. A vazão utilizada pelo empreendimento para fins de lavagem de veículos, 6m³/dia, por meio de poço manual, foi considerada como vazão insignificante.

Os tipos de equipamentos, instalações e sistemas de monitoramento/controle do empreendimento foram definidos levando-se em consideração que o armazenamento de produtos é realizado em tanques subterrâneos, conforme determina a Portaria nº 116/2000 da Agência Nacional do Petróleo - ANP.

O cronograma das instalações, equipamentos e sistemas de monitoramento, controle e tratamento a serem adotados no empreendimento atenderam plenamente as exigências da DN 050/2001 do COPAM e NBR 13.786 para empreendimentos Classe-3.

O Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC compreende 03 tanques subterrâneos, com capacidade total de 45.000 litros.

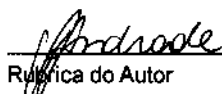
Na reforma integral do empreendimento que acontecerá até julho/2005, conforme cronograma apresentado, será instalado 01 tanque bi-partido de 30.000 litros (15.000 x 15.000 litros) para armazenagem respectiva de álcool e gasolina. O tanque de 15.000L de óleo diesel que já está instalado, continuará sendo o mesmo, pois foi instalado em 2001.

Os tanques adquiridos pelo empreendedor são jaquetados/parede dupla, conforme nota fiscal apresentada, e possuirão câmaras de contenção nas bocas-de-visita e bocas-de-descarga de combustível. As descargas serão do tipo selada e dotadas de válvulas antitransbordamento.

O monitoramento do estoque do combustível contido nos tanques é do tipo manual, através de régua graduada.

O empreendimento, após a reforma, passará a operar com um total de 03 bombas de combustível, do tipo eletrônica dupla (02 bicos), destinadas a abastecer os veículos automotivos com álcool, gasolina e óleo diesel. As bombas possuirão em suas bases, câmaras de contenção (sump) estanques e impermeáveis e serão dotadas de válvulas de retenção (check valve) na prumada de sucção.

As tubulações do SASC, serão em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, para as partes enterradas e em aço galvanizado as partes aéreas, conforme o estabelecido pela NBR 13.786.


Rúbrica do Autor

Março/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:28/2005
Processo COPAM Nº:03842/2001/001/2001



A pista de abastecimento será dotada de cobertura e construída em piso de concreto com caimento para as canaletas do sistema de drenagem, localizada internamente à projeção da cobertura, as quais conduzirão o efluente gerado para uma caixa separadora de água e óleo – SAO.

O piso da área de descarga de combustíveis também será construído em concreto impermeabilizado e possuirá os mesmos sistemas de drenagem adotados para a pista de abastecimento. Atualmente estas duas áreas são de bloquete, sem canaletas.

A troca de óleo e lavagem de veículos serão realizadas em uma mesma rampa, dotado de uma vala central, o fundo desta vala deverá ser concretada e impermeabilizada. Para tratamento do efluente gerado nesta área foi proposta a construção de uma caixa separadora de água e óleo precedida de um separador de água e areia, após a separação a água será encaminhada para um poço de amostragem visando o monitoramento do sistema.

2.2 - Impactos Identificados

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

Neste tipo de empreendimento, os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na emanção de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento, na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Têm origem, ainda, na ineficiência operacional do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais, na coleta do óleo dos veículos e transferência para o local de armazenagem e nos esgotos sanitários.

Esses efluentes, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos devido a efluentes líquidos, gerados pela atividade exercida no empreendimento, são originados por derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo, nas lavagens desses resíduos a título de limpeza, na lavagem de veículos (ducha) e na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo. Constitui também resíduo a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada no SAO. Todos esses resíduos são caracterizados pela


Rúbrica do Autor

Março/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:28/2005
Processo COPAM Nº:03842/2001/001/2001



presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, detergentes, desengraxantes e sólidos em suspensão.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados nos escritórios, vestiários e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial, ou seja, os resíduos sólidos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e os resíduos sólidos gerados pelo SAO.

O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento, tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras serão constituídas de equipamentos novos, aliado ao fato de empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões. Porém deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA 01/90 e Norma NBR 10151, sendo este um item de controle a ser observado conforme o Programa de Auto-monitoramento, descrito no Anexo II.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento.

O empreendedor anexou aos autos do processo o relatório preliminar de investigação de passivo ambiental elaborado pela BRANDT Meio Ambiente. Trata-se de trabalho de pesquisa de VOC nas áreas de risco, compreendendo um total de 07 furos de sondagem, executados na profundidade única de 1,30 metro, cuja conclusão recomenda a continuidade da investigação, com a análise de solo para os parâmetros BTEX. O relatório não apresenta as informações relativas à caracterização geológica do solo regional e local (perfil litológico a profundidade de 6 metros, valores de permeabilidade, nível do pH, umidade e o teor de sulfetos). A caracterização hidrogeológica não faz menção à direção do fluxo das águas subterrâneas e profundidade do lençol freático.

2.3 - Medidas Mitigadoras

2.3.1 – Contenção de vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis

Durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, podem ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos de combustíveis.


Rubrica do Autor

Março/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:28/2005
Processo COPAM Nº:03842/2001/001/2001



O Plano de Controle Ambiental - PCA elaborado pela BRANDT prevê no item:

- Plano de Manutenção de Equipamentos/Sistemas e Procedimentos Operacionais - procedimentos operacionais e de segurança em caso de vazamentos e derramamentos de combustíveis, além da sistemática operacional definida no PCA, o empreendedor deverá adotar os sistemas de proteção e controle, definidos pela NBR 13786 para empreendimentos Classe-3, descritos a seguir e que serão instalados quando da reforma do empreendimento, como segue:

Proteção contra vazamento:

- tanques de parede dupla;
- câmara de contenção (sump) sob a unidade abastecedora e filtro de diesel;
- válvula de retenção junto à sucção das bombas;
- tubulação e conexões em PEAD para linhas enterradas.

Proteção contra derramamento:

-canaletas de contenção na projeção da cobertura das bombas, ao redor do SASC, no setor de troca de óleo e lavagem de veículos, interligadas com a caixa separadora de água e óleo - SAO.

Proteção contra transbordamento:

- descarga tipo selada;
- câmara de contenção (sump) nas bocas de descarga dos tanques;
- câmara de contenção nas bocas-de-visita dos tanque;
- válvula anti-transbordamento nas boca de descarga dos tanques.

2.3.2 - Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo-SAO

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2 acima, são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 20/86 e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86 antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e lavagem de veículos.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.


Rúbrica do Autor

Março/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:28/2005
Processo COPAM Nº:03842/2001/001/2001



2.3.3 - Disposição dos resíduos sólidos

Atualmente, os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados nos escritórios, vestiários e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta dos mesmos, contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81.

Os resíduos de natureza industrial, incluindo as estopas contaminadas e filtros de ar, são considerados pela NBR 10004/87 como “Resíduos Classe-1” ou “Resíduos Perigosos”, e, desta forma, caberá ao empreendedor comprovar a sua destinação correta cumprindo o disposto nas normas ambientais e técnicas vigentes, sendo esta uma das condicionantes expressa no Anexo I.

A forma de tratamento dada aos resíduos sólidos, bem como o volume gerado mensalmente, deverão ser informados ao órgão ambiental através do preenchimento da planilha definida no Programa de Automonitoramento, constante do Anexo II.

2.3.4 – Disposição dos resíduos líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento e descritos no item 2.2 acima, após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, citado no item 2.3.2, serão direcionados para a rede pública de esgoto da Prefeitura. Dessa forma deverá o empreendedor manter a vigilância e observância da legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d’água e rede coletora, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 10/86 e as normas técnicas pertinentes, com destaque para a NBR 7229/93 e NBR 13969/97.

O óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, será coletado e armazenado em recipientes específicos, e, periodicamente, recolhido pela empresa Lwart Lubrificantes Ltda licenciada para realizar re-refino e transportar óleo lubrificante. Desta forma o empreendedor se compromete a cumprir com as exigências definidas pela Resolução CONAMA 09/1993, considerando, ainda, que o resíduo é enquadrado pela NBR 10004/87 como Classe-1, devendo comprovar, a título de condicionante desta Licença, a referida destinação, nos moldes das exigências do Anexo II.

O efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada pela caixa separadora de água e óleo, quando da manutenção do sistema, será coletado através de recipiente específico e adicionado ao óleo lubrificante usado (óleo queimado).

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento, área do SASC, troca de óleo e lavagem de veículos) serão isoladas por canaletas, as quais deverão ser interligadas ao SAO. A área de abastecimento terá cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincidirá com a projeção da respectiva cobertura no piso.

Rúbrica do Autor

Março/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº 28/2005
Processo COPAM Nº 03842/2001/001/2001



2.3.5 - Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme constatado na vistoria técnica realizada no posto revendedor.

O sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera.

As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanação dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

2.3.6 Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Constam do Plano de Controle Ambiental – PCA elaborado pela BRANDT, prevê os procedimentos em caso de emergências com vazamentos de combustíveis, as medidas de segurança quando do manuseio de produtos e as ações pertinentes aos primeiros socorros em caso de acidentes. O conteúdo das informações apresentado deverá ser complementado para fins de atendimento à exigência fixada pela Resolução CONAMA 273/2000 em seu Art. 5º, inciso II e detalhada pela FEAM/NUCOM através dos Termos de Referência PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio e PC 006 – Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis. Dessa forma caberá ao empreendedor comprovar o atendimento às exigências postuladas nos referidos Termos, sendo esta uma das condicionantes da Licença em questão.


Rubrica do Autor

Março/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:28/2005
Processo COPAM Nº:03842/2001/001/2001



3 - CONCLUSÃO

Segundo análise da documentação apresentada no processo de Licença de Operação Corretiva - LOc do empreendimento **Nagib Saib Combustíveis Ltda**, conclui-se que os impactos ambientais gerados pela atividade do empreendimento serão minimizados de forma adequada após sua reforma integral.

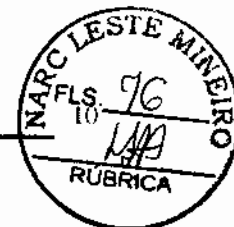
Cabe esclarecer que o NARC não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu projetista.

Este parecer sugere a concessão da Licença de Operação Corretiva - LOc requerida pela empresa **Nagib Saib Combustíveis Ltda**, através do processo COPAM nº 03842/2001/001/2001, condicionado-a ao cumprimento do Termo de Referência PC-001 e ao atendimento das exigências relacionadas nos Anexos I e II, com validade de 08 anos, ouvida a área jurídica.

Rubrica do Autor

Março/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:28/2005
Processo COPAM Nº:03842/2001/001/2001



ANEXO I

Empreendedor: Nagib Saib Combustíveis Ltda
Empreendimento: Nagib Saib Combustíveis Ltda - posto revendedor
Atividade: Com. Varejista de Comb. Automotivos Derivados de Petróleo e Álcool Classe: 1 DN 74/04
Endereço (Empreendimento): Rua Pacífica Soares, 01, São Sebastião da Vala. CEP: 35200-000
Localização: Zona Rural Residencial
Município: Aimorés / MG Telefone: (33) 3312-1208
Consultoria Ambiental: BRANDT Meio Ambiente
Referência: Licença de Operação (Corretiva) Validade : 08 anos

Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva) :

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
1	Executar a reforma do empreendimento de acordo com a NBR 13786 e com a DN 50/01, apresentado fotos referentes as adequações. O NARC deverá ser informado quando terminada a reforma para ser realizada vistoria.	Até 15/07/2005
2	Após o termino das obras da reforma, encaminhar ao NARC todos os documentos comprobatórios da remoção dos tanques/equipamentos, dentre eles, o laudo técnico ambiental de acompanhamento e sua respectiva ART, da cópia das notas fiscais do destino dos tanques removidos, da borra e etc, bem como dos novos equipamentos e do Teste de Estanqueidade do novo SASC.	Até 15/07/2005
3	Completar a caracterização geológica informando perfil litológico a profundidade de 6 metros, valores de permeabilidade, nível do pH, umidade e o teor de sulfetos.	Até 15/07/2005
4	Completar a caracterização hidrogeológica informando à direção do fluxo das águas subterrâneas e profundidade do lençol freático.	Até 15/07/2005
5	Apresentar a 2º Fase da Investigação Ambiental, conforme solicitação do OF. NUCOM N°1858/2004.	Até 15/07/2005
6	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
7	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.	anualmente
8	Comprovar a realização e implementação do treinamento dos funcionários, a formação da brigada de incêndio e a implantação do plano de resposta a incidentes, cumprindo as exigências dos Termos de Referência PC-004, PC-005 e PC-006 da FEAM/NUCOM.	3 meses
9	Comprovar a destinação dos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa do SAO) e sólidos (embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SAO), considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe-1" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item-3 do Anexo II.	Semestralmente



10	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
11	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença

ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
NAGIB SAIB COMBUSTÍVEIS LTDA
PROCESSO COPAM 03842/2001/001/2001**

1-Vazamento de combustíveis

A cada 02 anos, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.384 . Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados ao NARC acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2-Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Realização das análises físicoquímicas dos efluentes	Apresentação ao NARC
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	mensal	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	mensal	Semestral

- **Relatório:** Realizar as análises físicoquímicas mensalmente e enviar semestralmente ao NARC os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- **Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.


Rúbrica do Autor

Março/2005

Parecer Técnico NARC Leste de Minas Nº:28/2005
Processo COPAM Nº:03842/2001/001/2001